Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3110 DE 17 DE Abril DE 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 419.148,00 (quatrocentos e dezenove mil, cento e quarenta e oito reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R$ 419.148,00 (Recursos SUS/PAB)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.035 – Atenção Básica em Saúde - PAB
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.01.03	Material Utensílio em Geral para Copa, Cozinha, Mesa e Outros	R$	30.000,00
33.90.30.02.03	Materiais para Limpeza e Higiene	R$	30.000,00
33.90.30.03.03	Materiais para Escritório e Expediente	R$	40.000,00
33.90.30.05.03	Materiais Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	R$	50.000,00
33.90.30.18.03	Cartuchos, Toners e Insumos para Impressoras	R$	10.000,00
33.90.30.99.03	Material de Consumo - Outros	R$	50.000,00
33.90.39.02.03	Serviços de Luz e Força Motriz	R$	50.000,00
33.90.39.05.03	Serviços de Telefonia	R$	40.000,00
33.90.39.10.03	Bens Imóveis – Locação de Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
33.90.39.29.03	Exames Complementares	R$	50.000,00
33.90.39.99.03	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	39.148,00

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos PAB - Atenção Complexidade, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à março/2016)	R$	226.697,18
2 - Arrecadação do 2º período X1 (abril à dezembro/2016)	R$	531.653,82
Total	R$	758.351,00
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à março/2017)	R$	590.213,82
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2017)	R$	643.604,04

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - = 1º período de X2 / 1º período de X1 x 100 = R$ 590.213,82 / R$ 226.697,18 x 100 = 260,36 %

Δ = 260,36 % - 100,00 = 160,36 %

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 531.653,82 x 160,36 % = R$ 852.560,06

R$ 531.653,82 + R$ 852.560,06 = R$ 1.384.213,88

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2017 R$ 643.604,04

B) Arrecadação (C + D)		R$ 1.974.427,70
C) Do dia 1º/ 01 à 31/03/2017	R$ 590.213,82	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2017, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 1.384.213,88	
Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)		R$ 1.330.823,66
Este crédito (-)		R$ 419.148,00
Saldo disponível		R$ 911.675,66

Art. 3° – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do SUS/PAB e serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

1300.00.00.00.00 - Receita Patrimonial
1320.00.00.00.00 - Receita de Valores Mobiliários
1325.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários
1325.01.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados
1325.01.03.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários do Fundo Municipal de Saúde
1325.01.03.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários do Fundo Municipal de Saúde
1325.01.03.01.03 - Remuneração de Depósitos Bancários/0016489-5
1700.00.00.00.00 - Transferências Correntes
1720.00.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais
1721.00.00.00.00 - Transferências da União
1721.33.00.00.00 - Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde
1721.33.02.00.00 - Programa Piso de Atenção Básica - PAB

Art. 4°) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1°, Artigo 43 da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5°) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6°) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 18 de abril de 2017.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal